



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã

158/19 08/04/19

PROTOCOLO

Ofício 015/2019

Hora: 15:07

Rubrica:

Dagmar Rerobu

Mat.: 1731

CÓPIA

A Exma. Sra. Prefeita  
Maria de Fátima Pacheco  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro Quissamã/RJ – CEP:28.735-000  
Tel: (22) 2768-9300 – Fax:(22) 2768-1120 E-mail: [quissama@quissama.rj.gov.br](mailto:quissama@quissama.rj.gov.br)

Exma. Sra. Prefeita

**Alexandra Moreira Carvalho Gomes**, enquanto parlamentar e Cidadã desta Cidade vem expor para ao final requerer o seguinte:

Considerando as atribuições previstas no art. 31, caput e § 1º da Constituição Federal e 79 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que conferem aos Vereadores atribuições com atuação fiscalizatória como expressão de equilíbrio e proteção à ação do Executivo, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município bem como o controle e a fiscalização dos atos do Chefe do Poder Executivo, fiscalizando a gestão política e administrativa da Prefeita, examinando aspectos relacionados ao cumprimento da Lei Orgânica Municipal, das leis orçamentárias, da fiel execução dos planos e programas governamentais, da aplicação dos recursos públicos recebidos através da celebração de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, inclusive as transferências de fundos constitucionais previstos, com aplicação vinculada dos recursos financeiros;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Quissamã atendendo os princípios da Constituição Federal e Estadual local, nos artigos 17 e 18 reverbera o controle dos atos administrativos municipais com atuação auditória dos Vereadores sobre o Poder Executivo, traduzindo a vontade da sociedade local e resume a possibilidade de vigilância, correção e orientação que a sociedade pode exercer sobre a Prefeita, através da Câmara Municipal, sem ferir o princípio da independência dos Poderes Constituídos;

Considerando que o Decreto Municipal nº2.131 publicado em 14 de junho do ano de 2016 regulamenta os procedimentos de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e ainda na Lei Federal nº12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário nº865.401/MG que corresponde o tema do direito constitucionalmente protegido do parlamentar de obter acesso a dados e informações de interesse público diretamente do Chefe do Poder Executivo criando norma de repercussão geral que deve ser acatada;

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre  
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes

Considerando que o fato Casa Legislativa em determinadas situações age de forma colegiada por intermédio de seus órgãos e que tais prerrogativas não afastam, tão

pouco restringem os direitos inerentes ao parlamentar como indivíduo, membro do povo e Cidadão;

Considerando que a Prefeita promoveu reformulação administrativa da estrutura do Poder Executivo Municipal em duas oportunidades distintas na sua gestão: uma no período de transição do seu governo que culminou na edição da Lei nº1.658/2017 em janeiro de 2017 e novamente em 28 de setembro de 2017, com a publicação da Lei vigente nº1.714/2017;

Considerando que reformas foram aprovadas pelo Poder Legislativo municipal sem que os respectivos projetos de Lei tivessem sido acompanhados da indispensável estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como descrição das atividades desempenhadas pelos 793(setecentos e noventa e três) cargos que foram criados;

Considerando que a Sra. Prefeita já nomeou mais de 325 assessores com isso, deixou de pagar o INSS patronal dando azo a cobrança de juros e multa que ultrapassaram a quantia de 1 milhão de reais e ainda efetuou o parcelamento da dívida em 5(cinco) anos, até 2023 endividando o Município para além de sua gestão, quando os balancetes financeiros indicavam saldo em caixa na ordem de 9 milhões de reais;

Considerando que a Prefeita quer mudar o regime de trabalho dos 1.963 empregados públicos municipais de celetista para estatutário e ainda instituir um regime próprio de previdência social.

Considerando que a Prefeitura contratou uma consultoria para implementar o regime estatutário e implementar a previdência própria pela bagatela de 190 mil reais e já pagou a empresa contratada 53% do valor do contrato;

Considerando que a Prefeita continua fazendo nomeações e alijando os direitos dos empregados públicos municipais que contam com uma defasagem salarial de mais de 24,9% conforme comprova o documento enviado pela própria Prefeita ao TCE/RJ;

**Requer a relação nominal de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados contendo: matrícula, nome completo, Função/atribuições, lotação,**

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre  
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes

**salário base e custo total anual individualizado** com vistas a tornar público os gastos e sobretudo, dar publicidade para a população de onde estes assessores trabalham e quais funções executam e também visando instruir uma audiência pública que já foi requerida

por esta Parlamentar na Câmara Municipal.

Tal requerimento se justifica em razão ausência de recomposição da perda inflacionária sobre os salários dos servidores públicos concursados, em dissonância com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e o inciso X do art. 37 da Constituição, além de servir de base para avaliação para as propostas a serem oferecidas na tentativa de implementação do Regime jurídico estatutário e do Regime Próprio de Previdência Social.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Quissamã, 08 de julho de 2019.

  
Alexandra Moreira Carvalho Gomes

Vereadora

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre  
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024